



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 11/83

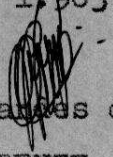
Súmula:- Autoriza Doação do Telefone 23.1999 -
na forma que especifica.

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à DOAR à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o Aparelho Telefônico de propriedade desta Municipalidade, de nº 23.1999.

§ ÚNICO- A Doação referida no art. 1º desta Lei, é inteiramente gratuita, sem quaisquer ônus para a donatária.

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de ' Março do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -


Celso Guerreiro Alvaenga
- 1º SECRETÁRIO -